



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo II - 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7103 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.006897/2024-66

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada EXECUÇÃO DE SEVIÇOS DE ENGENHARIA DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DESEMBARAÇO JUNTO À CONCESSIONÁRIA LOCAL (NEOENERGIA), TESTES FINAIS DE ENTRADA EM OPERAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA, AÉREA, 112,5 KVA, COMPREENDENDO OS DISPOSITIVOS DE MANOBRA, PROTEÇÃO, CONTROLE, TRANSFORMAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, CONDUTORES E ACESSÓRIOS ABRANCENDO, INCLUSIVE, OBRAS CIVIS E ESTRUTURAS DE MONTAGEM conforme projeto executivo (ANEXO A) nos espaços físicos do Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação - CETREMEC, localizado na Quadra 604, L2 Sul, Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	EXECUÇÃO DE SEVIÇOS DE ENGENHARIA DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DESEMBARAÇO JUNTO À CONCESSIONÁRIA LOCAL (NEOENERGIA), TESTES FINAIS DE ENTRADA EM OPERAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA, AÉREA, 112,5 KVA, COMPREENDENDO OS DISPOSITIVOS DE MANOBRA, PROTEÇÃO, CONTROLE, TRANSFORMAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, CONDUTORES E ACESSÓRIOS ABRANCENDO, INCLUSIVE, OBRAS CIVIS E ESTRUTURAS DE MONTAGEM conforme projeto executivo (ANEXO I)	4600	CONJ	1	R\$ 92.171,78	R\$ 92.171,78

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 25/03/2024

III) Id do item no PCA: 158

IV) Classe/Grupo: 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 150002-9/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, item 8.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de fornecimento, instalação, desembarço junto à concessionária local (Neoenergia), testes finais de entrada em operação de subestação elétrica trifásica, aérea, 112,5 kva, compreendendo os dispositivos de manobra, proteção, controle, transformação e demais equipamentos, condutores e acessórios abrangendo, inclusive, obras civis e estruturas de montagem conforme projeto executivo (anexo i) nos espaços físicos do Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação, com fornecimento de mão-de-obra e peças, será em conformidade com as condições descritas a seguir:

Regime de Execução:

4.2. Deverá ser apresentada em até 03 (cinco) dias úteis da data da assinatura do contrato a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – referente aos serviços contratados;

4.3. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento;

4.4. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás;

4.5. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas elétricos e abrangerão todos os componentes previstos em projeto, bem como aqueles que, embora não citados no projeto executivo disponibilizado, sejam imprescindíveis e inerentes ao tipo de instalação planejada;

4.6. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes;

4.7. A CONTRATADA deverá manter no local de implantação da subestação elétrica preposto com competência para dirimir eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos da fiscalização do Ministério da Educação;

4.8. A implantação do conjunto contratado deverá ocorrer com base em planejamento prévio elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do Ministério da Educação;

4.9. Defeitos e incorreções nas instalações e acessórios da subestação elétrica constatados pela CONTRATADA deverão ser imediatamente corrigidos;

4.10. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar, transportar e substituir peças e/ou componentes do sistema elétrico não aprovados pela fiscalização;

4.11. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação necessária prevista no contrato, inclusive ART de Serviço, a habilitação técnica, do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução de serviços que dependam de Habilitação Técnica, conforme legislação específica;

4.12. A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais membros da Equipe Técnica que serão disponibilizados para a execução dos serviços e para os quais serão responsáveis na realização do objeto contratual;

4.13. É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento do sistema a ser implementado;

4.14. A prestação de serviços será avaliada conforme o Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

4.15. A execução do objeto será autorizada, após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, que poderá ser enviada por e-mail à CONTRATADA, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante;

4.16. A emissão e envio da OS à CONTRATADA ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato;

4.17. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência;

Sustentabilidade

4.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.19. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações

que reduzam os impactos ambientais, seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010.

4.20. A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010, c) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como observar as condições a seguir:

- 4.20.1. Utilização racional de recursos naturais como água e energia;
- 4.20.2. Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.20.3. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.20.4. Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- 4.20.5. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.21. Na presente contratação todos os materiais, equipamentos, insumos diversos e acessórios deverão atender as normas vigentes aplicáveis e, no que couber, serem homologados pela concessionária de energia local (Neoenergia);

4.22. No caso específico do transformador de energia projetado, a contratada deverá, necessariamente, fornecer ao contratante Laudo de Homologação e Conformidade expedido pela concessionária local Neoenergia.

4.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.23.1. No descarte das embalagens e/ou na montagem dos equipamentos constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

4.23.2. Quanto à logística reversa para o correto descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis, deverá ser seguido às legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de maiores impactos ambientais.

4.23.3. Conforme o dispositivo da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art 5 do MPOG, para aceitação da proposta a empresa deverá prevê adoção das seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material e execução dos serviços, quando couber:

4.23.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.23.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.23.6. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.23.7. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.24. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Vistoria

4.26. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

4.27. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.28. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.29. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.30. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto desta contratação ocorrerá, no máximo, após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. A contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, cronograma detalhado da execução do objeto demonstrando, em etapas claras e bem definidas, a sequência de implantação da subestação elétrica.

5.1.3. Tópico específico do cronograma citado no item precedente deverá tratar e detalhar o fluxo do desembaraço da implantação da subestação junto à concessionária local Neoenergia;

5.1.4. A contratada viabilizará acesso irrestrito do contratante à documentação de aprovação e desembaraço da implantação da subestação elétrica junto à concessionária local Neoenergia;

5.1.5. Sempre que julgar necessário o contratante poderá requisitar a apresentação de protocolos e comprovantes do andamento do processo de liberação da subestação elétrica junto à concessionária local Neoenergia. O acesso do contratante à documentação aqui referida não implicará, em nenhuma hipótese, na assunção de responsabilidades e/ou obrigações típicas da contratada;

5.1.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer e aplicar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços. Estes devem ser adquiridos de fabricantes habilitados e homologados nas Distribuidoras, atender às especificações desta e estar em conformidade com a relação e quantitativos constantes no projeto liberado para construção. A Distribuidora se reserva o direito de solicitar amostras dos materiais ou equipamentos adquiridos para a obra, realizar ensaios de rotina, destrutivos ou não, e recusar os materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações fornecidas ao interessado.

5.1.7. Materiais utilizados devem ser novos, não podendo ser reformados ou reaproveitados, conforme inciso II do art. 111, REN 1.000/2021.

5.1.8. Materiais e equipamentos com identificação da data de fabricação devem ser garantidos pela empresa responsável pelo prazo de 12 meses a partir da data da entrada em operação.

5.1.9. A empresa construtora será responsável por qualquer falha ou defeito que venha a ocorrer no material aplicado no período citado em 5.1.8, obrigando-se, quando necessário, a substituir os componentes defeituosos, às suas custas e no mais breve espaço de tempo possível, incluindo todas as despesas relativas a reparos ou substituições, inclusive mão-de-obra e transporte.

5.1.10. Para os transformadores de distribuição, atentar para a norma DIS-ETE-027. Esta norma estabelece os requisitos técnicos para transformadores de distribuição de energia nas redes das distribuidoras do grupo Neoenergia. Ela define especificações como características elétricas, níveis de isolamento, derivações e tensões nominais para transformadores monofásicos e trifásicos de 15kV e 36,2kV.

5.1.11. Nas portas dos painéis devem ser instaladas placas de advertência indicando “Perigo, risco de choque elétrico”, semelhante à mostrada na figura abaixo, tamanho 25x18cm.



5.1.12. Devem ser realizados os seguintes serviços:

- a) Instalar sistema de aterramento conforme as especificações em projeto;
- b) Equipotencializar/aterrar as ferragens, carcaças de equipamentos e cercamento;
- c) Refazer o cercamento;
- d) Identificar com etiquetas os disjuntores e outros dispositivos;
- e) Instalar fechaduras com chave nos quadros de distribuição para impedir a abertura por pessoas não autorizadas e não especializadas;
- f) Instalar proteção contra contatos diretos dentro do painel. Retirar o acrílico (acrílico “pega fogo”, ou seja, não recomendado para instalações elétricas) e instalar chapa de aço com pintura anticorrosiva e conectar ao sistema de aterramento;
- g) Instalar placas de advertência “Perigo – Risco de Morte” nos painéis e cercamento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos espaços físicos do Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação - CETREMEC, localizado na Quadra 604, L2 Sul, Brasília/DF.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 08 às 18 horas, diariamente.

5.4. Excepcionalmente e a critério da Contratante, os serviços serão prestados aos sábados, domingos e feriados, observadas as legislações e normas trabalhistas que regem o assunto, no horário compreendido entre 8h e 18h.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades informadas no projeto executivo disponibilizado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. O conjunto demandado é aquele especificado no projeto executivo disponibilizado pelo MEC devendo a Contratada:

5.6.1. Quanto ao Cumprimento Obrigatório: A proposta deverá aderir rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao projeto. Isso garante que os equipamentos e sistemas elétricos estejam em conformidade com os padrões de segurança, eficiência e qualidade reconhecidos nacionalmente.

5.6.2. Quanto à Conformidade com a Concessionária local (Neoenergia): Além das normas da ABNT, será essencial que a proposta siga as instruções técnicas específicas fornecidas pela Neoenergia, a concessionária de energia local. Isso inclui padrões para instalação, operação e manutenção dos equipamentos elétricos.

5.6.3. Quanto ao Projeto Executivo: A proposta deve se basear nas especificações técnicas detalhadas no projeto executivo disponibilizado pelo MEC (Ministério da Educação), assegurando que todos os requisitos específicos do projeto sejam atendidos.

5.6.4. Quanto aos Transformadores de Distribuição: Dado que a norma DIS-ETE-027 estabelece os requisitos para transformadores de distribuição, qualquer proposta que envolva a especificação ou substituição de transformadores deverá estar em conformidade com esta norma. Isso inclui atender a características elétricas, níveis de isolamento, derivações e tensões nominais especificadas.

5.6.5. Quanto à Compatibilidade com o Sistema Existente: A proposta deverá garantir que os novos equipamentos e sistemas sejam compatíveis com o sistema elétrico existente. Isso inclui a integração adequada com a infraestrutura de energia fornecida pela Neoenergia e o cumprimento de todos os requisitos técnicos para uma operação segura e eficiente.

5.6.6. Quanto à Qualidade e Segurança: Ao seguir as normas da ABNT e as instruções técnicas da Neoenergia, o projeto visa garantir os mais altos padrões de qualidade e segurança nos equipamentos e instalações elétricas, minimizando riscos de falhas, acidentes e garantindo a segurança dos usuários e do sistema elétrico como um todo.

5.7. O fornecedor deverá apresentar registro ou inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta contratação.

5.8. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no Estudo Técnico deste Termo de Referência.

5.9. A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico eletricista entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 anos, para obras e serviços de engenharia, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme Art. 83 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, sendo aplicável para defeitos construtivos ou vícios que comprometam a solidez e segurança da obra.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Ministério da Educação, através do seu representante legal, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que for convocado pelo fiscal técnico.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada pela execução dos serviços serão efetuados com base e observância ao cronograma físico-financeiro aprovado ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade e regularizado da prestação dos serviços definidos em contrato;

7.1.1. O cronograma físico-financeiro citado no item precedente deverá ser elaborado pela Contratada e submetido à aprovação do Contratante;

7.1.1.1. As medições de serviços serão realizados em períodos mínimos de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato;

7.1.1.2. Em qualquer hipótese, a última parcela/etapa do cronograma físico-financeiro não poderá ser inferior a 10% (dez inteiros por cento) do valor total contratado

7.1.1.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão recusados pelo Contratante sempre que for observado a não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Execução integral das etapas definidas em cronograma;

7.2.2. Regularidade da situação fiscal conforme definido em contrato;

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento a qualquer título.

Cessão de Crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.30. A cessação de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado pela Administração para a contratação.

8.2.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada integral: Contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da Contratada até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. O fornecimento do objeto será integral conforme demanda solicitada pelo órgão no momento do empenho.

8.16. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.39.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta contratação

8.41. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.41.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter realizado o FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DESEMBARAÇO JUNTO À CONCESSIONÁRIA LOCAL (NEOENERGIA), TESTES FINAIS DE ENTRADA EM OPERAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA, AÉREA, COMPREENDENDO OS DISPOSITIVOS DE MANOBRA, PROTEÇÃO, CONTROLE, TRANSFORMAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, CONDUTORES E ACESSÓRIOS ABRANGENDO, INCLUSIVE, OBRAS CIVIS E ESTRUTURAS DE MONTAGEM.

8.41.2. Declaração indicando os nomes, CPFs, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

8.41.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.42. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.44. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Participação de cooperativas

8.45. Não será admitida a participação de cooperativas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 92.171,78 (noventa e dois mil cento e setenta e um reais e setenta e oitenta centavos)**, conforme custos apostos na tabela inicial desse Termo de Referência conforme pesquisa de preços anexa do ETP.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UO 26101 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – UG 150002 SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/MEC– GESTÃO 00001 TESOURO NACIONAL

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

IV) Elemento de Despesa: 3390.39 - Pessoa Jurídica

V) Plano Interno: VMM11N0100N

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do objeto deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na contratação.

11.2. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico: **dilic@mec.gov.br**, subsidiado pela área demandante.

11.3. Todos os quesitos inerentes aos serviços involuntariamente não explícitos neste Termo, mas necessários à execução total dos serviços e ao seu perfeito acabamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA

11.4. Este Termo de Referência foi elaborado com base na última atualização da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: dezembro/2023, Termo de Referência para Contratação Direta de Serviços Obras e Serviços de Engenharia - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

11.5. O Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.

11.6. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de

- baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;
- d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) Às normas técnicas específicas, se houver.

11.7. São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO A - Projeto Subestação Cetremec (SEI 4684443 , 4684446 , 4684448, 4684454, 4684458, 4684460, 4684467)

ANEXO B - Modelo de proposta de preços;

ANEXO C - Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

ANEXO D - Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia; e

ANEXO E - Modelo de Ordem de Serviço.

12. ENCAMINHAMENTO

12.1. O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (SEI 4745778).

Alissandra Pessoa Almeida - Integrante requisitante titular

Michele Kaiser Viera Betiati - Integrante requisitante

Jaime Batista Belém - integrante administrativo

12.2. Aprovo o Termo de Referência, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade dos serviços.

CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA
Coordenador Geral de Infraestrutura Predial



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Fonini Zanatta, Coordenador(a)-Geral**, em 26/03/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alissandra Pessoa Almeida, Servidor(a)**, em 26/03/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Batista Belem, Servidor(a)**, em 26/03/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Kaiser Vieira Betiati, Servidor(a)**, em 26/03/2024, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4758693** e o código CRC **5B3A1DF6**.



Ministério da Educação

ANEXO Nº 4758739/2024/GAB/CGIP/SGA/SGA

PROCESSO Nº 23000.006897/2024-66

ANEXO "B" MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: EXECUÇÃO DE SEVIÇOS DE ENGENHARIA DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DESEMBARAÇO JUNTO À CONCESSIONÁRIA LOCAL (NEOENERGIA), TESTES FINAIS DE ENTRADA EM OPERAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA, AÉREA, 112,5 KVA, COMPREENDENDO OS DISPOSITIVOS DE MANOBRA, PROTEÇÃO, CONTROLE, TRANSFORMAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, CONDUTORES E ACESSÓRIOS ABRANCENDO, INCLUSIVE, OBRAS CIVIS E ESTRUTURAS DE MONTAGEM conforme projeto executivo (ANEXO A) Observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência - TR.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada à, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a). identidade nº órgão expedidor e CPF nº, através do presente apresenta sua Proposta de Preços para a execução da obra apresentada no objeto acima, conforme Projeto Básico, Planilha de Quantitativos e Preços, especificações do Edital, ETP, Termo de Referência e da Minuta do Termo de Contrato, vinculados a este processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qty	UNIDADE	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE SEVIÇOS DE ENGENHARIA DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DESEMBARAÇO JUNTO À CONCESSIONÁRIA LOCAL (NEOENERGIA), TESTES FINAIS DE ENTRADA EM OPERAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA, AÉREA, 112,5 KVA, COMPREENDENDO OS DISPOSITIVOS DE MANOBRA, PROTEÇÃO, CONTROLE, TRANSFORMAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, CONDUTORES E ACESSÓRIOS ABRANCENDO, INCLUSIVE, OBRAS CIVIS E ESTRUTURAS DE MONTAGEM conforme projeto executivo (ANEXO A)	1	Unidade	R\$

Valor global dos serviços, com BDI incluso: R\$ (valor por extenso).

Validade da proposta: dias.

Prazo para início das atividades: dias (prazo por extenso) após recebimento da Ordem de Serviços.

Prazo de conclusão da obra: dias (prazo por extenso) contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra, inclusive dos materiais utilizados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

São partes integrantes desta proposta:

1. A Planilha de Quantitativos e Preços;
2. A Planilha de Composição Analítica do BDI;
3. A Planilha do Cronograma Físico-Financeiro.

Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos. OBS.: Os valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

1. Conforme súmula **TCU nº 254/2010, o IRPJ** – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a **CSLL** – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido não devem constar da composição de preços.

Valor Global:	
Razão Social:	
CNPJ:	
End.:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Validade da Proposta:	
Forma de Pagamento:	
Dados Bancários da empresa:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Banco:	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome:	
CPF:	

Local: ___NOME DA CIDADE___, _DIA_ de ___MÊS___ de 2024.

ASSINATURA Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Fonini Zanatta, Coordenador(a)-Geral**, em 26/03/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alissandra Pessoa Almeida, Servidor(a)**, em 26/03/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Kaiser Vieira Betiati, Servidor(a)**, em 26/03/2024, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4758739** e o código CRC **F73E7E34**.



PROCESSO Nº 23000.006897/2024-66

ANEXO C - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

A União, por intermédio do Ministério da Educação, CNPJ Nº 00.394.445/0030-38, situado em Brasília, Esplanada dos Ministérios Bloco L – Distrito Federal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor _____, em sequência denominada **Contratante**, e a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, endereço _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominada Contratada, firma o presente Instrumento de Medição de Resultado, como anexo ao Contrato nº XXXXX, cujo objeto refere-se à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DESEMBARAO JUNTO À CONCESSIONÁRIA LOCAL (NEOENERGIA), TESTES FINAIS DE ENTRADA EM OPERAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA, AÉREA, 112,5 KVA, COMPREENDENDO OS DISPOSITIVOS DE MANOBRA, PROTEÇÃO, CONTROLE, TRANSFORMAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, CONDUTORES E ACESSÓRIOS ABRANCENDO, INCLUSIVE, OBRAS CIVIS E ESTRUTURAS DE MONTAGEM conforme projeto executivo (ANEXO A). Observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência - TR.

- Definição:** INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR – mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
- Objetivo a atingir:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.
- Dos requisitos de desempenho e pontuação:**

DOS INDICADORES, DAS METAS

Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de indicadores de qualidade.

INDICADOR 1 – Atendimentos Programados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar e atender corretamente e no prazo programado os serviços a serem prestados.
Meta a cumprir	Atendimento de 100% das solicitações dentro do prazo acordado.
Instrumento de medição	Prazo decorrido entre a data programada e o a data da efetiva realização.
Forma de acompanhamento	Pela equipe de fiscalização por meio de registros formais.
Periodicidade	Após a execução de cada etapa dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Cada aplicação será verificada e valorada individualmente. Número de dias entre a data programada e a data da efetiva realização = X.
Início de Vigência	A partir da data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 2 ocorrências – Sem descontos; De 3 a 6 ocorrências – Desconto de 0,05% do valor mensal da fatura por ocorrência; A partir de 7 ocorrências – 0,1% do valor mensal do contrato por ocorrência.
Sanções	Em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções conforme Termo de Referência.
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante dentro dos prazos acordados, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 2 – Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Manter a qualidade dos serviços dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência
Meta a cumprir	Atendimento de 100% dos serviços prestados
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pela equipe de fiscalização por meio de registros formais.
Periodicidade	Após a execução dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Os procedimentos executados em aplicação serão verificados e valorados individualmente. Número de procedimentos fora do padrão.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 2 ocorrências – Sem descontos; De 3 a 6 ocorrências – Desconto de 0,05% do valor mensal da fatura por ocorrência; A partir de 7 ocorrências – 0,1% do valor mensal do contrato por ocorrência.
Sanções	Em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções conforme Termo de Referência.
Observações	O que se busca com esse indicador é garantir o nível de satisfação do público usuário, bem como o atendimento das demandas por parte da contratada.

INDICADOR 3 – Tempo de resposta às solicitações da Contratante	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência
Meta a cumprir	Atendimento de 100% dos prazos previstos
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pela equipe de fiscalização por meio de registros formais.
Periodicidade	Após a execução dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Os procedimentos executados em aplicação serão verificados e valorados individualmente. Número de procedimentos fora do padrão.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 2 ocorrências – Sem descontos; De 3 a 6 ocorrências – Desconto de 0,05% do valor mensal da fatura por ocorrência; A partir de 7 ocorrências – 0,1% do valor mensal do contrato por ocorrência.

Sanções	Em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções conforme Termo de Referência.
Observações	O que se busca com esse indicador é garantir o cumprimento das cláusulas contratuais.

REGISTRO DOS CÁLCULOS

O fiscal técnico realizará a contabilização das ocorrências atendidas e identificará o quantitativo de ocorrências fora da meta estabelecida.

Instrumento de Medição de Resultados - IMR

Número do Contrato:			
Contratada:			
CNPJ:			
Mês/ano de Referência:			
INDICADORES	Quantidade de Ocorrências	Percentual de Desconto (%)	Valor do Desconto R\$
INDICADOR 1 – Atendimentos Programados			
INDICADOR 2 – Qualidade dos serviços prestados			
INDICADOR 3 – Tempo de resposta às solicitações da Contratante			
Valor da medição sem descontos: (R\$)			
Valor final da medição com descontos: (R\$)			

Brasília, ____ de _____ de 20xx.

Contratante

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Fonini Zanatta, Coordenador(a)-Geral**, em 26/03/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alissandra Pessoa Almeida, Servidor(a)**, em 26/03/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Kaiser Vieira Betiati, Servidor(a)**, em 26/03/2024, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4758755** e o código CRC **A9D1D8EE**.



Ministério da Educação

ANEXO Nº 4758758/2024/GAB/CGIP/SGA/SGA

PROCESSO Nº 23000.006897/2024-66

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

(Se a empresa realizou a vistoria, declarar que:)

Nome da empresa:, CNPJ nº, Endereço:

Fone:.....Fax: E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente o local para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº ____/20__ e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

(Esta Declaração poderá ser substituída por comprovante de Vistoria emitido pelo Órgão)

Brasília/DF, de de 20.....

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Cargo/Função

CPF:

Assinatura do Servidor que acompanhou a Vistoria

Cargo/Função

Matrícula SIAPE

Ou

(Se a empresa renunciou a realização da vistoria, declarar que:)

Nome da empresa:, CNPJ nº, Endereço:

Fone:.....Fax: E-mail:

..... Declaro que esta empresa optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília/DF, de de 20.....

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Cargo/Função

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Fonini Zanatta, Coordenador(a)-Geral**, em 26/03/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alissandra Pessoa Almeida, Servidor(a)**, em 26/03/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Kaiser Vieira Betiati, Servidor(a)**, em 26/03/2024, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4758758** e o código CRC **1D2FF308**.



Ministério da Educação

ANEXO Nº 4758762/2024/GAB/CGIP/SGA/SGA

PROCESSO Nº 23000.006897/2024-66

ANEXO E - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

OS nº

Órgão Solicitante

Data da Realização do Serviço

--	--	--

Especificação Detalhada dos Serviços

--

Credenciado Solicitante

CPF

Telefone

--	--	--

Autorizador MEC

Preposto da Empresa

Local/Data _____

Assinatura _____



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Fonini Zanatta, Coordenador(a)-Geral**, em 26/03/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alissandra Pessoa Almeida, Servidor(a)**, em 26/03/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Kaiser Vieira Betiati, Servidor(a)**, em 26/03/2024, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4758762** e o código CRC **E2949A1D**.



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 384/2024/GAB/CGLC/SGA/SGA-MEC

Processo nº 23000.006897/2024-66

Assunto: Seleção de Fornecedor por Dispensa de Licitação nº 09/2024 (Subestação Cetremec)

À Subsecretária de Gestão Administrativa

1. Submeto à deliberação dessa Subsecretaria de Gestão Administrativa proposta de realização de Dispensa Eletrônica, sem disputa, com vistas à contratação de empresa AGAR CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 41.414.736/0001-93, visando execução de serviços de engenharia e fornecimento, instalação, desembarço junto à concessionária local (Neoenergia), testes finais de entrada em operação de subestação elétrica trifásica, aérea, 112,5 kva, nas dependências do Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação - CETREMEC, nos termos da Nota Técnica nº 11/2024/DICORP/COLIC/CGLC/SGA/SGA (SEI 4830092).
2. A regularidade e a suficiência da instrução dos presentes autos foi devidamente demonstrada pela Coordenação de Licitações desta Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, nos termos da mencionada Nota Técnica nº 11/2024/DICORP/COLIC/CGLC/SGA/SGA (SEI 4830092), na qual restou asseverado inexistirem óbices ao seguimento do feito, e cujos termos corroboro no presente documento, razão pela qual solicito a adoção das seguintes providências:
 - a) **autorização** para realização da dispensa eletrônica, sem disputa, nos termos do disposto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023.
3. Preferida a decisão os autos deverão ser restituídos a esta Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para demais providências visando formalização da Dispensa Eletrônica, bem como para os procedimentos subsequentes, visando efetivação da contratação em tela, se a decisão for nesse sentido.

Respeitosamente,

HEDER SILVA E NORONHA
Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto

De acordo. **Autorizo** a adoção das providências necessárias à Dispensa Eletrônica, sem disputa, nos exatos termos solicitados acima.

Restituam-se os autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, conforme solicitado.

Documento assinado eletronicamente
JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
Subsecretária de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Heder Silva e Noronha, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 22/04/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a)**, em 22/04/2024, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4831458** e o código CRC **5B562F26**.



Ministério da Educação

ANEXO Nº 4758739/2024/GAB/CGIP/SGA/SGA

PROCESSO Nº 23000.006897/2024-66

ANEXO "B" MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DESEMBARAÇO JUNTO À CONCESSIONÁRIA LOCAL (NEOENERGIA), TESTES FINAIS DE ENTRADA EM OPERAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA, AÉREA, 112,5 KVA, COMPREENDENDO OS DISPOSITIVOS DE MANOBRA, PROTEÇÃO, CONTROLE, TRANSFORMAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, CONDUTORES E ACESSÓRIOS ABRANCENDO, INCLUSIVE, OBRAS CIVIS E ESTRUTURAS DE MONTAGEM conforme projeto executivo

(ANEXO A) Observados os detalhamento técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência - TR.

A empresa Agar construtora LTDA, inscrita no CNPJ 41.414.736/0001-93, sediada à Rua 16 QD 16 Casa 20 Cruzeiro do sul, Valparaíso de Goiás, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Ariovaldo Gonçalves Rocha identidade nº 3718657 órgão expedidor DGPC GO e CPF nº 804.308.131-04, através do presente apresenta sua proposta de Preços para a execução da obra apresentada no objeto acima, conforme Projeto Básico, Planilha de Quantitativos e Preços, especificações do Edital, ETP, Termo de Referência e da Minuta do Termo de Contrato, vinculados a este processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qty	UNIDADE	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE SEVIÇOS DE ENGENHARIA DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DESEMBARAÇO JUNTO À CONCESSIONÁRIA LOCAL (NEOENERGIA), TESTES FINAIS DE ENTRADA EM OPERAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA, AÉREA, 112,5 KVA, COMPREENDENDO OS DISPOSITIVOS DE MANOBRA, PROTEÇÃO, CONTROLE, TRANSFORMAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, CONDUTORES E ACESSÓRIOS ABRANCENDO, INCLUSIVE, OBRAS CIVIS E ESTRUTURAS DE MONTAGEM conforme projeto executivo (ANEXO A)	1	Unidade	R\$ 92.171,78

Valor global dos serviços, com BDI incluso: R\$ 92.171,78 (valor por extenso).

Validade da proposta: 7 dias.

Prazo para início das atividades: após a assinatura do contrato dias (prazo por extenso) após recebimento da Ordem de Serviços.

Prazo de conclusão da obra: em média 90 a 120 dias (prazo por extenso) contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra, inclusive dos materiais utilizados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

São partes integrantes desta proposta:

1. A Planilha de Quantitativos e Preços;
2. A Planilha de Composição Analítica do BDI;

3. A Planilha do Cronograma Físico-Financeiro.

Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos. OBS.: Os valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

1. Conforme súmula **TCU nº 254/2010**, o **IRPJ** – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a **CSLL** – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido não devem constar da composição de preços.

Valor Global:	92.171,78
Razão Social:	AGAR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	41.414.736/0001-93
End.:	Rua 16 QD 16 Casa 20 Cruzeiro do sul, Valparaíso de Goiás
CEP:	72870636
Telefone:	(61) 99679-7411
E-mail:	Agarsolucoesenergeticas@gmail.com
Validade da Proposta:	7 DIAS
Forma de Pagamento:	PIX CNPJ: 41.414.736/0001-93
Dados Bancários da empresa:	SICREDI
Agência:	3953
Conta Corrente:	02377-1
Banco:	748

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

NOME : ARIIVALDO GONÇALVES ROCHA
CPF : 804.308.131-04

Local: RUA 16 QD 16 CASA 20 CRUZEIRO DO SUL NOME DA CIDADE VALPARAISO DE GOIAS , _DIA 17 de Abril de 2024.

Ariovaldo G. Rocha	Assinado de forma digital por Ariovaldo G. Rocha Dados: 2024.04.17 14:30:35 02300
ASSINATURA Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Fonini Zanatta, Coordenador(a)-Geral**, em 26/03/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alissandra Pessoa Almeida, Servidor(a)**, em 26/03/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Kaiser Vieira Betiati, Servidor(a)**, em 26/03/2024, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4758739** e o código CRC **F73E7E34**.



Ministério da Educação

ANEXO Nº 4758758/2024/GAB/CGIP/SGA/SGA

PROCESSO Nº 23000.006897/2024-66

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

(Se a empresa realizou a vistoria, declarar que:)

Nome da empresa: AGAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 41.414.736/0001-93

Endereço: RUA 16 QD 16 CASA 20 CRUZEIRO DO SUL, VALPARAISO DE GOIAS

Fone:(61) 99679-7411Fax:..... Email:

Agarsolucoesenergeticas@gmail.com

Declaro que vistoriei minuciosamente

o local para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº **23000.006897**____/2024-66 e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

(Esta Declaração poderá ser substituída por comprovante de Vistoria emitido pelo Órgão)

Brasília/DF, 17 de Abril de 2024

Ariovaldo G.
Rocha

Assinado de forma digital por
Ariovaldo G. Rocha
Dados: 2024.04.16 14:03:15
-03'00'

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa
Cargo/Função
CPF: 804.308.131-04

Assinatura do Servidor que acompanhou a Vistoria

Cargo/Função

Matrícula SIAPE

Ou

(Se a empresa renunciou a realização da vistoria, declarar que:)

Nome da empresa: AGAR CONSTRUTORA LTDA , CNPJ nº 41.414.736/0001-93

Endereço: RUA 16 QD 16 CASA 20 CRUZEIRO DO SUL , VALPARAISO DE GOIAS

Declaro que esta empresa optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília/DF, 17 de Abril de 2024

Ariovaldo G.
Rocha

Assinado de forma digital por
Ariovaldo G. Rocha
Dados: 2024.04.17 14:09:00
-03'00'

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Cargo/Função

CPF:804.308.131-04



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Fonini Zanatta, Coordenador(a)-Geral**, em 26/03/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alissandra Pessoa Almeida, Servidor(a)**, em 26/03/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Kaiser Vieira Betiati, Servidor(a)**, em 26/03/2024, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4758758** e o código CRC **1D2FF308**.

Declaração de Vistoria

A empresa AGAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº41.414.736/0001-93, estabelecida na RUA 16 SN QD. 16 LT.20 CRUZEIRO DO SUL, VALPARAISO - GO -

CNPJ: 41.414.736/0001-93 Cel.: 62 98508-0000, por seu Responsável, Ariovaldo Gonçalves Rocha, com Documento de Identidade sob o nº 371.8657 DGPC-GO e CPF nº804.308.131-04, declara que se realizou a visita técnica franqueada às licitantes e que tem pleno conhecimento dos serviços que serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades do terreno (local), não podendo alegar no futuro, desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmamos a presente,

Valparaíso de Goiás, 18 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br IVAN MARTINS ARAUJO
Data: 18/04/2024 09:42:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico da Empresa

Ariovaldo G.
Rocha

Assinado de forma digital por
Ariovaldo G. Rocha
Dados: 2024.04.18 09:57:10
-03'00'

Ariovaldo Gonçalves Rocha

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.414.736/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2021
NOME EMPRESARIAL AGAR CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGAR SOLUCOES ENERGETICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 16	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA16 LOTE 20
CEP 72.870-636	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO DO SUL	MUNICÍPIO VALPARAISO DE GOIAS
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO AGAPYTTO1978@GMAIL.COM	
TELEFONE (62) 8508-0000/ (61) 9679-7411		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **14:01:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00029526/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Razão Social: AGAR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 41.414.736/0001-93

Registro: 15288

Data do Registro: 23/08/2021

Capital Matriz: R\$ 200.000,00

Sede: CRUZEIRO DO SUL R 16 QUADRA 16 LOTE 20

Cidade: Valparaíso de Goiás

UF: GO

Objetivos Sociais:

- PRESTACAO DE SERVICOS EM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EM MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHOS TECNICOS RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, CARGA E DESCARGA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. OBSERVACAO: REGISTRO CONCEDIDO PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SOCIAL E QUE SEJAM COMPATIVELIS COM AS ATRIBUICOES DOS RESPONSAVEIS TECNICOS.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compatíveis com as atribuições dos responsáveis técnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: AGAPITO NAVES PEREIRA NETO	CPF: 786.530.451-04
Data de início responsabilidade técnica: 23/08/2021	
Carteira: 25843/D-GO	
Títulos: Eng. Eletric.	Atribuições: RES. 218/73 ART. 08º RES. 218/73 ART. 09º

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008. Emitida em 12/12/2022 16:18:09 horas (data e hora de Brasília).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00029526/2022-INT

Código de controle da certidão: MEAVZNO9F3





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGAR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 41.414.736/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:50:17 do dia 16/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2024.

Código de controle da certidão: **6FDF.360A.20D6.8AEB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.414.736/0001-93
Razão Social: AGAR CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R 16 SN QUADRA16 LOTE 20 / CRUZEIRO DO SUL / VALPARAISO DE GOIAS / GO / 72870-636

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040519123725487823

Informação obtida em 18/04/2024 11:13:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 129042748202024
NOME: NAO CADASTRADO
ENDEREÇO: NAO CADASTRADO
CIDADE: NAO CADASTRADO
CNPJ: 41.414.736/0001-93
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 16 de julho de 2024. ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGAR CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.414.736/0001-93

Certidão n°: 27231939/2024

Expedição: 18/04/2024, às 11:14:37

Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGAR CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.414.736/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

AGAR CONSTRUTORA LTDA
41.414.736/0001-93

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/04/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.WJ5J.3SRW.3SB3.Y5RV.3E6P**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



AVENIDA SARA KUBITSCHKE QUADRA 02 LOTE A - VILA ROSÁRIO - CEP 72813-010
Telefone: (61) 3622-4525 E-mail: dinamica@dinamicacontabilidadelza.com.br

AGAR CONSTRUTORA LTDA
RUA 16, SN, QUADRA 16, LOTE 20, BAIRRO CRUZEIRO DO SUL.
CIDADE / UF: VALPARAÍSO - GO
CNPJ / CPF: 41.414.736/0001-93

RELAÇÃO DE FATURAMENTO DOS 12 ÚLTIMOS MESES

NOVEMBRO/2022	R\$	96.700,00
DEZEMBRO/2022	R\$	52.264,00
JANEIRO/2023	R\$	3.136,00
FEVEREIRO/2023	R\$	39.900,00
MARÇO/2023	R\$	153.062,27
ABRIL/2023	R\$	13.500,00
MAIO/2023	R\$	-
JUNHO/2023	R\$	44.465,00
JULHO/2023	R\$	39.976,00
AGOSTO/2023	R\$	83.000,00
SETEMBRO/2023	R\$	-
OUTUBRO/2023	R\$	27.200,00
TOTAL	R\$	553.203,27

LUZIÂNIA, 04 DEZEMBRO 2023

Ariovaldo G. Rocha

ARIOVALDO GONÇALVES ROCHA
RESPONSÁVEL LEGAL
CNPJ/CPF: 804.308.131-04

[Handwritten Signature]
DINAMICA ASSESSORIA CONT. GER E JUR LTDA
Contabilidade Responsável
CRC: GO002240/O
CNPJ/CPF: 12.226.849/0001-67

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**AGAR CONSTRUTORA LTDA****CNPJ(MF): 41.414.736/0001-93**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios, **Agapito Naves Pereira Neto**, brasileiro, solteiro, engenheiro, natural da cidade de Goiânia – Goiás, nascido em 21 de abril de 1978, filho de Gariobeldes Glimaldes Pereira e Ernestina Eterna Pereira, portador do CPF/MF nº 786.530.451-04 e da cédula de identidade nº 3.340.142 SESP/GO, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Qd.03 Lt.1/19 sn, apart.106 Bloco 07 Cond. Village Beira Rio, Bairro Santa Luzia II, Luziânia – Goiás, CEP. 72.803-050; e, **Ariovaldo Gonçalves Rocha**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Gurupi - Tocantins, nascida em 11 de outubro de 1974, filho de Luiza Iracema Gonçalves Rocha, portador do CPF/MF nº 804.308.131-04 e da cédula de identidade nº 3.718.657 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 16, Qd.16 Lt.20 sn, Bairro Cruzeiro do Sul, Valparaíso de Goiás – Goiás, CEP. 72.870-636.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **AGAR CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida nesta cidade, na Rua 16, Qd.16 Lt.20 sn, Bairro Cruzeiro do Sul, Valparaíso de Goiás – Goiás, CEP. 72.870-636, inscrita no CNPJ sob o nº 41.414.736/0001-93, devidamente arquivada na JUCEG sob o nº 52.20513867-8 em 31/03/2021, RESOLVEM de comum acordo entre si, por este instrumento particular, alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO JURIDICO DA SOCIEDADE.

A sociedade passará a funcionar sob a forma de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, com base legal da Lei nº 13874, de 20 de setembro de 2019.

§ **Único** – A sociedade limitada unipessoal poderá modificar o objeto social ou transformar sua forma de constituição – da Limitada Unipessoal para qualquer outra modalidade de Sociedade Mercantil – Desde que obedecidos os trâmites legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SAÍDA DO SÓCIO E TRANSFERENCIA DE COTAS

Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade o sócio Agapito Naves Pereira Neto, cedendo e transferindo todas as suas cotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma que perfazem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o sócio Ariovaldo Gonçalves Rocha, a qual efetua o pagamento das cotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio retirante, plena, geral, e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), subscrito e integralizado, em moeda Nacional corrente do País, divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócio Único	N.º de cotas	Capital	Participação %
Ariovaldo Gonçalves Rocha	200.000	200.000,00	100,00
Total	200.000	200.000,00	100,00

§ Primeiro – A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

§ Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – Com a presente alteração, delibera o sócio único consolidar o seu contrato social, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Ariovaldo Gonçalves Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Gurupi - Tocantins, nascida em 11 de outubro de 1974, filho de Luiza Iracema Gonçalves Rocha, portador do CPF/MF nº 804.308.131-04 e da cédula de identidade nº 3.718.657 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 16, Qd.16 Lt.20 sn, Bairro Cruzeiro do Sul, Valparaíso de Goiás – Goiás, CEP. 72.870-636.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **AGAR CONSTRUTORA LTDA**, com o nome fantasia **AGAR SOLUÇÕES ENERGÉTICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal com sede e domicílio na Rua 16, Qd.16 Lt.20 sn, Bairro Cruzeiro do Sul, Valparaíso de Goiás – Goiás, CEP. 72.870-636, podendo estabelecer filiais em outras localidades, em qualquer parte do território nacional, desde que, por via de alteração contratual e atendido o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal tem em seu objeto social:
- Prestação de Serviços em Instalação e manutenção elétrico e máquinas e equipamentos industriais, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, em máquinas, aparelhos e materiais elétricos, Serviços de engenharia, Serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia, Carga e descarga, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e equipamentos comerciais e industriais, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Atividades paisagísticas, poda e plantio de árvores e Obras de Urbanização.

§ Único – A sociedade limitada unipessoal poderá modificar o objeto social ou transformar sua forma de constituição – da Limitada unipessoal para qualquer outra modalidade de Sociedade Mercantil – Desde que obedecidos os trâmites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 31 de março de 2021, sendo sua duração por prazo indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), subscrito e integralizado, em moeda Nacional corrente do País, divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído:

Sócios	N.º de cotas	Capital	Participação %
Ariovaldo Gonçalves Rocha	200.000	200.000,00	100,00
Total	200.000	200.000,00	100,00

§ Primeiro – A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

§ Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **Ariovaldo Gonçalves Rocha**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§ Primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser prazo indeterminado.

§ Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061, da Lei nº 10.406/2002.

§ Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO

O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE SÓCIOS

O sócio único, fixara uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO SÓCIO ÚNICO

A sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do sócio único e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que :

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Valparaíso de Goiás, 28 de outubro de 2022.

Agapito Naves Pereira Neto

Arioaldo Gonçalves Rocha
Sócio Único



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGAR CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78653045104	AGAPITO NAVES PEREIRA NETO
80430813104	ARIOVALDO GONCALVES ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2022 09:34 SOB N° 20221903143.
PROTOCOLO: 221903143 DE 08/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215780074. CNPJ DA SEDE: 41414736000193.
NIRE: 52205138678. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2022.
AGAR CONSTRUTORA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720230104132

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico(a)

ALEXANDRE MACHADO ROSA

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **1409838420**

Registro: **141139/D-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

CNPJ: **00.394.544/0036-05**

Ministério da Saúde bloco O Número: S/N

Bairro: Zona Cívico-Administrativa

CEP: 70058-900

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

E-Mail: assessoria.cgeng@saude.gov.br

Fone: (61)33152979

Contrato: 37/2023

Celebrado em: 01/10/2023

Valor Obra/Serviço R\$: 5.000,00

Vinculada a ART:

Fim em: 31/03/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início das Atividades do(a) Profissional: 01/10/2023

Data de Fim das Atividades do(a) Profissional: 31/03/2024

Coordenadas Geográficas:

-15.795065696690235,-47.873163155424365

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário(a): **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

CNPJ: **00.394.544/0036-05**

E-Mail: assessoria.cgeng@saude.gov.br

Fone: (61) 33152979

1º Endereço

Ministério da Saúde bloco O

Número: S/N

Bairro: Zona Cívico-Administrativa

CEP: 70058-900

Complemento:

Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade Unidade

Projeto de Instalações de instalações elétricas de média tensão para fins comerciais

2.000,0000 quilovolt-ampère

Projeto de Instalações de instalações elétricas de média tensão para fins comerciais

13,8000 quilovolt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

elaboração de projeto para retrofit de estação transformadora para contemplar aumento de carga. Troca de dois transformadores de 500KVA por dois novos de 1000KVA, além das demais adequações de equipamentos e arranjos necessários.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MACHADO ROSA, 141139/D-MG, em 21/12/2023, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)

MINISTÉRIO DA SAÚDE CNPJ: 00.394.544/0036-05

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site:

www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800



Valor da ART: R\$ 96.62

Registrada em: 21/12/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso Número/Baixa: 0123085498



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.490, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Cargo ou Função
0720210032861

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

HALEY SOARES NETO

Título profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 1404162194
Registro: 44926/D-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: **AGAR CONSTRUTORA LTDA**

Rua 16 (Quadras 16,17,18) Número: 20

Cidade: Valparaíso de Goiás UF: GO

E-Mail: agapytto1978@gmail.com

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ:
41.414.736/0001-93
CEP: 72870-636

Bairro: Cruzeiro do Sul

Complemento: LOTE

Fone: (61)996797411

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **Brasília DF**

Rua 5 Chácara 232

Número: 17

Cidade: Brasília

UF: DF

Data Início: 06/05/2021

Previsão término: 07/09/2021

Identificação do cargo/função: Responsável Técnico

Bairro: Setor Habitacional
Vicente Pires

CEP: 72006-125

Complemento: Condomínio Residencial Vale das Palmeiras

Tipo de Vínculo: Prestador de serviço

4. Atividade Técnica

Desempenho de função técnica

10,0000

hora por semana

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

ART de cargo ou função

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ Data _____ de _____

HALEY SOARES NETO - CPF: 322.654.256-72

AGAR CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ:
41.414.736/0001-93

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 07/05/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso Número/Baixa: 0121029528



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720230092473

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico(a)

IVAN MARTINS ARAUJO

Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**

RNP: **0713191805**

Registro: **21371/D-DF**

Empresa contratada: **AGAR CONSTRUTORA LTDA** Registro: **15288-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **JARJOUR ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.**

CNPJ: **48.694.676/0001-59**

SIG Quadra 4

Número: S/N

Bairro: Zona Industrial

CEP: 70610-440

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: lote 75

E-Mail: Ce523.jarjour@gmail.com

Fone: (61)998614857

Contrato:

Celebrado em: 02/11/2023

Valor Obra/Serviço R\$: 590.000,00

Vinculada a ART:

Fim em: 02/03/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início das Atividades do(a) Profissional: 10/11/2023

Data de Fim das Atividades do(a) Profissional: 02/03/2024

Coordenadas Geográficas: -15.819136,-47.847575

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário(a): **JARJOUR ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.**

CNPJ: **48.694.676/0001-59**

E-Mail: Ce523.jarjour@gmail.com

Fone: (61) 998614857

1º Endereço

SCES Trecho 2

Número: 11

Bairro: Asa Sul

CEP: 70200-002

Complemento:

Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Execução

Quantidade Unidade

Execução de instalação de instalações elétricas de média tensão para fins comerciais 1.000,0000 quilovolt-ampère

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Instalação eletromecânicas da Subestação de 1000 KVA, conforme projeto apresentado e aprovado. Material este que incluem, Disjuntor, Transformador, Conjunto de Barramento, Chave Seccionadora, Miscelâneas, Postes para rede aérea, cabos de energia, cabos de aterramento, acessórios etc.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente por IVAN MARTINS ARAUJO, 21371/D-DF, em 13/11/2023, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)

JARJOUR ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. CNPJ: 48.694.676/0001-59

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800





Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2302895851

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

ARIOVALDO GONÇALVES ROCHA

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Registro: **80430813104**

2. Contratante

Contratante: **ROSILENA MANGUEIRA ASSI**

CPF/CNPJ: **276.005.131-53**

Logradouro: **RUA SMPW QUADRA 15 CONJUNTO 6**

Nº: **08**

Complemento: **15**

Bairro: **SETOR DE MANSÕES PARK WAY**

Cidade: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **71741506**

País: **Brasil**

Telefone: **(61) 3349-4812**

Email: **ROSILENEMANG@YAHOO.COM.BR**

Contrato: **20221115**

Celebrado em: **09/09/2023**

Valor: **R\$ 109.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA FISICA**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA SMPW QUADRA 15 CONJUNTO 6**

Nº: **08**

Complemento: **15**

Bairro: **SETOR DE MANSÕES PARK WAY**

Cidade: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **71741506**

Telefone: **(61) 3349-4812**

Email: **ROSILENEMANG@YAHOO.COM.BR**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 15.892486 Longitude: 47.962130**

Data de Início: **30/09/2023**

Previsão de término: **30/11/2023**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário(a): **ROSILENA MANGUEIRA ASSI**

CPF/CNPJ: **276.005.131-53**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS
 ELETROELETRÔNICOS -> EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO -> #1671 - FINS COMERCIAIS

225,000

A

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

APROVAÇÃO DE PROJETO ELETRICO E EXECUÇÃO DE OBRAS INSTALAÇÃO DE UM POSTE E UM TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 225 KVA

6. Valor

Valor do TRT: **R\$ 60,13**

Pago em: **20/09/2023**

Boleto: **8232363694**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **ARIOVALDO GONÇALVES ROCHA**
 CPF: **804.308.131-04**

Contratante: **ROSILENA MANGUEIRA ASSI**
 CPF: **276.005.131-53**



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: AGAR CONSTRUTORA LTDA
COMP: 08/2023 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 41.414.736/0001-93
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
ARIOVALDO GONCALVES ROCHA	1.320,00	0,00	124.07809.47-7 0,00		31/03/2021	11			0,00	02521 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
1.320,00 0,00 0,00 145,20 0,00 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: AGAR CONSTRUTORA LTDA N° DE CONTROLE: Jv0w7Ii2WYI0000-3 N° ARQUIVO: JmUPKUPC1WO0000-7
COMP: 08/2023 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 41.414.736/0001-93
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R 16 SN QUADRA16 LOTE 20 BAIRRO: CRUZEIRO DO SUL CNAE PREPONDERANTE 4321500
CIDADE: VALPARAISO DE GOIAS UF: GO CEP: 72870-636 CNAE: 4321500

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
11	1	1.320,00	0,00	1.320,00	0,00
TOTAIS:	1	1.320,00	0,00	1.320,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: AGAR CONSTRUTORA LTDA N° DE CONTROLE: Jv0w7Ii2WYI0000-3 N° ARQUIVO: JmUPKUPC1W00000-7
COMP: 08/2023 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 41.414.736/0001-93
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R 16 SN QUADRA16 LOTE 20 BAIRRO: CRUZEIRO DO SUL CNAE PREPONDERANTE 4321500
CIDADE: VALPARAISO DE GOIAS UF: GO CEP: 72870-636 CNAE: 4321500

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 0,00

REMUNERAÇÃO 13° SALARIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: AGAR CONSTRUTORA LTDA N° DE CONTROLE: Jv0w7Ii2WYI0000-3 N° ARQUIVO: JmUPKUPC1WO0000-7
 COMP: 08/2023 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 41.414.736/0001-93
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R 16 SN QUADRA16 LOTE 20 BAIRRO: CRUZEIRO DO SUL CNAE PREPONDERANTE 4321500
 CIDADE: VALPARAISO DE GOIAS UF: GO CEP: 72870-636 TELEFONE: 0062 8508 0000 CNAE: 4321500

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	145,20	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	145,20
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
------------------	------	---------------------------	------	------------------------------	------

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO	1	****187.869,05D	****310.056,24D
ATIVO CIRCULANTE	1-1	****187.449,05D	****309.396,24D
DISPONÍVEL	1-1-01	****187.449,05D	****309.396,24D
CAIXA	1-1-01-01	****180.369,05D	****220.988,20D
CAIXA (43)	1-1-01-01-01	180.369,05D	220.988,20D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1-1-01-02	*****7.080,00D	*****35.945,26D
BANCO SICREDI (26384)	1-1-01-02-04	7.080,00D	35.945,26D
CONTAS A RECEBER	1-1-01-04	*****0,00D	*****52.462,78D
CLIENTES (264)	1-1-01-04-01	0,00D	52.462,78D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1-4	*****420,00D	*****660,00D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1-4-01	*****420,00D	*****660,00D
INVESTIMENTOS	1-4-01-02	*****420,00D	*****660,00D
INVESTIMENTOS DIVERSOS (26009)	1-4-01-02-04	420,00D	660,00D

Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO	2	****187.869,05C	****310.056,24C
PASSIVO CIRCULANTE	2-1	*****0,00C	*****39.669,96C
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO	2-1-01	*****0,00C	*****39.669,96C
CREDORES DIVERSOS	2-1-01-01	*****0,00C	*****35.347,05C
FORNECEDORES (620)	2-1-01-01-06	0,00C	35.347,05C
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	2-1-01-03	*****0,00C	*****4.322,91C
SIMPLES A RECOLHER (25687)	2-1-01-03-01	0,00C	4.322,91C
PATRIMONIO LIQUIDO	2-3	****187.869,05C	****270.386,28C
PATRIMONIO LIQUIDO	2-3-01	****187.869,05C	****270.386,28C
RESERVAS DE CAPITAL	2-3-01-01	*****12.130,95D	*****70.386,28C
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS (752)	2-3-01-01-04	12.130,95D	70.386,28C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2-3-01-02	****200.000,00C	****200.000,00C
AGAPITO NEVES PEREIRA NETO (26342)	2-3-01-02-01	100.000,00C	100.000,00C
ARIOVALDO GONCALVES ROCHA (26349)	2-3-01-02-02	100.000,00C	100.000,00C

Balço Patrimonial em 31/12/2022

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 310.056,24 (TREZENTOS E DEZ MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Valparaíso de Goiás, 31 de dezembro de 2022

AGAR CONSTRUTORA
LTDA:41414736000193

Assinado de forma digital por AGAR
CONSTRUTORA LTDA:41414736000193
Dados: 2023.07.28 10:56:03 -03'00'

ARIOVALDO GONCALVES ROCHA

Administrador

CPF: 80430813104

RG: 3718657 Orgão: DGPCGO

Expedição:

CRISTIANO BRITO
CAMARA:58851399115

Assinado de forma digital por CRISTIANO
BRITO CAMARA:58851399115
Dados: 2023.07.28 10:29:41 -03'00'

CRISTIANO BRITO CAMARA

TEC.CONTABIL

CPF: 588.513.991-15 CRC: 011847

RG: 3115414 Orgão: DGPC

Expedição: 06/10/1999



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.414.736/0001-93
Razão Social: AGAR CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: AGAR SOLUCOES ENERGETICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/02/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/01/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2023 (*)
-----------	----------------



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 129042748202024
NOME: NAO CADASTRADO
ENDEREÇO: NAO CADASTRADO
CIDADE: NAO CADASTRADO
CNPJ: 41.414.736/0001-93
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 16 de julho de 2024. ***



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.414.736/0001-93
Razão Social: AGAR CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: AGAR SOLUCOES ENERGETICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.414.736/0001-93
Razão Social: AGAR CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: AGAR SOLUCOES ENERGETICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.414.736/0001-93
Razão Social: AGAR CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: AGAR SOLUCOES ENERGETICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.414.736/0001-93
Razão Social: AGAR CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: AGAR SOLUCOES ENERGETICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 41.414.736/0001-93

Emissão em 16/04/2024, 09:33

Nenhum registro incluído pela instituição credora

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 16/04/2024, 09:33

Parâmetros: CPF / CNPJ: :41.414.736/0001-93

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MWQyOWMzYTVhNmNmYzM0YzY1MTc4ZGlxZGMwMmYxYmFhMzRmYTY2MTM2NTFjYzYwYmQ5ODljNjhIMWNIbjk5MA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2024 09:34:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGAR CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **41.414.736/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGAR CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **41.414.736/0001-93**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:35:39 do dia 16/04/2024 , com validade até o dia 16/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8muIiLVuYCPkWzkJhw59

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data e hora da consulta: 23/04/2024 17:08
Usuário: ***.603.501-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
150002	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/MEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.445/0003-65	ESPL.DOS MINIST. BLOCO "L" - 3 ANDAR - SALA 300 - ED. ANEXO I	70047-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	0XX61-2022-7054

Ano	Tipo	Número
2024	NE	233

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	204113	1000000000	449052	150203	VMM11N0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/04/2024	Estimativo	23000.006897/2024-66	0,0000	92.171,78

Favorecido

Código	Nome	CEP
41.414.736/0001-93	AGAR CONSTRUTORA LTDA	72870-636
Endereço	UF	Telefone
16 SN QUADRA16 CRUZEIRO DO SUL	GO	
Município	UF	Telefone
VALPARAISO DE GOIAS	GO	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
138	DISPENSA DE LICITACAO	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	I	-

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, ENCABEÇAMENTO DE REDE, TESTES E COMISSONAMENTO DE SUBESTAÇÃO AÉREA, TRIFÁSICA, DE ENERGIA ELÉTRICA CONFORME PROJETO CP2457A NOS ESPAÇOS FÍSICOS DO TERRENO DO CETREMEC, LOCALIZADO NA QUADRA 604 - AVENIDA L2 SUL - BRASÍLIA/DF, EM CONFORMIDADE COM O T.R. (SEI 4758693) E DESPACHO Nº 35/2024/DICORP/COLIC/CGLC/SGA/SGA-MEC(4832272).

Local da Entrega

BRASILIA

Informação Complementar

15000206000092024 - UASG Minuta: 150002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/04/2024 17:00:19	Alteração

Data e hora da consulta: 23/04/2024 17:08

Usuário: ***.603.501-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.171,78

Subelemento 30 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, encabeçamento de rede, testes e comissionamento de Subestação aérea, trifásica, de energia elétrica conforme projeto CP2457A nos espaços físicos do terreno do Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação - CETREMEC, localizado na Quadra 604 - Avenida L2 Sul - Brasília/DF", em conformidade com o Termo de Referência (SEI 4758693).	92.171,78

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/04/2024	Inclusão	1,00000	92.171,7800	92.171,78

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JUSSARA CARDOSO SILVA

***.282.781-**

23/04/2024 17:00:19

Gestor Financeiro

MARCELO GUIMARAES NEVES

***.223.161-**

23/04/2024 16:51:44